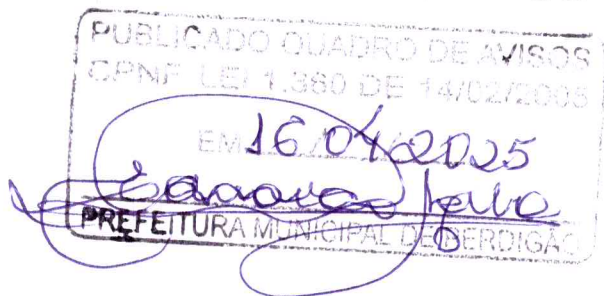




LEI Nº 1926, DE 16 DE ABRIL DE 2025



**RATIFICA A 2ª ALTERAÇÃO
CONTRATUAL CONSOLIDADA DO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO
SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO CENTRO-
OESTE MINEIRO – CISICOM E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Perdigoão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007, a 2ª Alteração Contratual Consolidada do Consórcio Intermunicipal do Serviço de Inspeção do Centro-Oeste Mineiro – CISICOM.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder servidores municipais ao CISICOM para o cumprimento de Contrato de Programa ou para que o consórcio cumpra as finalidades previstas no Contrato de Consórcio.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará, nas leis orçamentárias, dotações para atender as despesas assumidas com o Consórcio Público.

§ 1º - A formalização de Contrato de Rateio dar-se-á em cada exercício financeiro e o seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto, exclusivamente, projetos consistentes em programas de ações contempladas no plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

§ 2º - É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de Contrato de Rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

§ 3º - Observar-se-á para fins de aplicação do disposto neste artigo as normas previstas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que "Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências".

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2025 no valor de R\$ 73.402,48 (Setenta e três mil quatrocentos e dois reais e quarenta e oito centavos), destinado à celebração de rateio junto ao Consórcio Intermunicipal do Serviço de Inspeção do Centro Oeste Mineiro (CISICOM), conforme previsto no art. 8º, §1º, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 5º - O crédito especial de que trata o art. 4º será consignado na seguinte dotação orçamentária:



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, nº 150 - Centro - Perdigo/MG - CNPJ nº 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: prefeituraoperdigaogabinete@gmail.com

02 – Executivo
02.05 – Secretaria Municipal de Saúde
02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde
02.05.01.10 – Saúde
02.05.01.10.304 – Vigilância Sanitária
02.05.01.10.304.1002 -2169 – Manutenção Rateio CISICOM

ESPECIFICAÇÕES	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
02.05.01.10.304.1002.2169 Manutenção Contrato Rateio – CISICOM	3.1.71.70.00 Rateio pela Particip. Consórcio Público	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 1.000,00
02.05.01.10.304.1002.2169 Manutenção Contrato Rateio – CISICOM	3.3.71.70.00 Rateio pela Particip. Consórcio Público	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 47.402,48
02.05.01.10.304.1002.2169 Manutenção Contrato Rateio – CISICOM	3.3.93.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 25.000,00

Art. 6º - Para a cobertura do crédito especial autorizado no art. 4º, serão utilizados recursos na importância de R\$ 73.402,48 (Setenta e três mil quatrocentos e dois reais e quarenta e oito centavos) provenientes da anulação parcial de dotação do exercício financeiro de 2025, conforme previsto no inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, na seguinte fonte de recursos:

02 – Executivo
02.08 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
02.08.01 - Departamento de Esporte Lazer e Turismo
02.02.01.27 – Desporto e Lazer
02.02.01.27.812 – Desporto Comunitário
02.02.01.27.812.2701 – Esporte Com Alegria

ESPECIFICAÇÕES	DOTAÇÃO	FONTE
02.02.01.27.812.2701.1.200 Construção/Ampl. Reforma Unidade Esportiva	4.4.90.51.00 Obras e Instalações.	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
TOTAL.....		R\$ 73.402,48

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdigo/MG, 16 de abril de 2025.


Julliano Lacerda Lino
Prefeito do Município de Perdigo